



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 25/2022

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **08 DE AGOSTO DE 2022**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

08 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 18/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR DANIEL MONTEIRO DE CARVALHO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA MARTHA ROCHA DE CASTRO.

PROJETO DE LEI N. 79/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ OSMAR” À RUA PROJETADA CINCO (05) DO LOTEAMENTO DENOMINADO ENGENHO VELHO I.

PROJETO DE LEI N. 80/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “DIA DO CAMINHONEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 853/2022** - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo para vagas exclusivas de estacionamento para motos na área central da cidade.
2. **N. 854/2022** - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Chefe do Executivo a necessidade de implantar uma canaleta pra escoamento de água na Rua Pastor Claudio de Almeida, em frente ao número 1345, Jd. Monte das Oliveiras.
3. **N. 855/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a necessidade de manutenção (pintura) na sinalização de solo (apagada) da Rua Rafaela Manzini Piconi, em frente ao n. 122, no Parque Residencial Klavin.
4. **N. 856/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudo técnico no trânsito na Rua José Vieira de Souza, no Jardim dos Lagos.
5. **N. 857/2022** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de uma faixa elevada para a travessia de pedestres em frente ao Velório Municipal.
6. **N. 858/2022** - Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Chefe do Executivo a necessidade de implantação de uma faixa elevada na Avenida Brasil, na altura do número 1420, nas proximidades do Condomínio Vermont Residencial Clube.
7. **N. 859/2022** - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de instalação de um ponto de ônibus com cobertura e bancos na Rua Americana no Jardim Eneides.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

8. **N. 860/2022** - Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de realizar laudos técnicos para diagnosticar a saúde das árvores localizadas na Secretaria de Educação e, se saudáveis, a poda das mesmas.
9. **N. 861/2022** - Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA
Indica a necessidade de projeto voltado à reforma e revitalização do parquinho infantil situado ao lado do Centro Comunitário do Jardim São Jorge.
10. **N. 862/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza em toda extensão da rua Paschoal Paulon, bairro Santa Rita I.
11. **N. 863/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos sobre a calçada da rua São Paulo, próximo ao número 96, jardim São Jorge.
12. **N. 864/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a retirada de entulhos sobre a calçada da rua São Paulo, próximo ao número 182, jardim São Jorge.
13. **N. 865/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada de galhos de árvore sobre a calçada, rua Cuiabá, próximo ao número 27, jardim São Jorge.
14. **N. 866/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de mudança do poste com sinalização vertical de "PARE", rua Cuiabá, próximo ao número 63, jardim São Jorge.
15. **N. 867/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de poste de madeira na rua José de Paiva, próximo a CMEI Prof^a. Walderez Gazzetta, jardim Planalto.
16. **N. 868/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção em toda estrutura do alambrado, ao entorno do campo do jardim São Jorge, na rua Brasília.
17. **N. 869/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal junto ao setor de trânsito a necessidade de estudos técnicos visando maior fluidez e segurança, referente ao cruzamento entre as ruas Francisco Leite de Camargo, Maximiliano Dalmédico e a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg (próximo a rotatória).
18. **N. 870/2022** - Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de poste de madeira rachado em viela próximo à rua José Whitehead, número 111, jardim Santa Rosa.
19. **N. 871/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de colocar cadeiras adaptadas para PCD no Bosque Manoel Jorge.
20. **N. 872/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da camada asfáltica na Avenida São Paulo, próximo ao pontilhão do São Jorge.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

21. **N. 873/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de banheiro químico na feira noturna que ocorre no Jardim Santa Rita 1.
22. **N. 874/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da camada asfáltica na Avenida Cinco, Bosque dos Eucaliptos, próximo ao Café do Bosque.
23. **N. 875/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de melhorias na sinalização de solo na Rua João Severiano da Silva, e a manutenção na rotatória com a Rua Cyro Barufaldi, no Jardim Santa Rita I.
24. **N. 876/2022** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestre na Rua Fioravante Martins, no Jardim São Manoel.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2022
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA NO DIA

08 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2022.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua vigésima quarta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2022. Às 14h06 (quatorze horas e seis minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 806/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo no cruzamento das Ruas Silvio de Paula com a José Carrión, no Jd. Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 807/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de substituição das lâmpadas queimadas na Av. José Vieira, no Jd. dos Lagos I e II. **INDICAÇÃO N. 808/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de painel para identificar os remédios que faltam na Farmácia Popular Central, localizada na Av. Carlos Botelho. **Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 809/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma e pintura na quadra esportiva situada na Rua Florianópolis, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 810/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reforço na sinalização de solo nas ruas do bairro Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 850/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de melhoria na iluminação e limpeza, na passarela da Rua Goiânia que liga a Rua Azil Martins. **INDICAÇÃO N. 851/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de placas de sinalização e nova demarcação da sinalização de solo e da faixa de pedestres na José Maria Belinatti, esquina com Av. Ampélio Gazetta, no bairro Lopes Iglesias. **Do vereador SÍLVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 811/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de sinalização vertical e horizontal, bem como a implantação de faixa de pedestre no quadrilátero entre a rua Aristides Bassora com a Avenida João Pessoa, Bosque dos Cedros. **INDICAÇÃO N. 812/2022**, que indica ao Prefeito Municipal junto ao setor da Cultura a criação de projetos culturais artísticos com o tema da Copa do Mundo de 2022, envolvendo a arte do “Grafite”, bem como nas escolas e no município. **INDICAÇÃO N. 813/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que tome medidas efetivas referente aos problemas no trânsito, cruzamento entre as ruas Ernesto Sprogis, Ernesto Araium e Olímpio Bodini, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 814/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias no asfalto em toda extensão da rua Roberto Sprogis, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 815/2022**, que indica ao Poder Executivo junto a Guarda Municipal a necessidade de fiscalização referente ao cumprimento da Lei n. 2.000, de 2 de junho de 2004, que proíbe a comercialização e o uso de Cerol (mistura de cola e vidro moído) neste município. **INDICAÇÃO N. 816/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza em toda área interna do cemitério municipal. **INDICAÇÃO N. 817/2022**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de “PARE” vertical e horizontal com divisor de vias, esquina da rua Alberto Eichman com a rua José Whitehead, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 818/2022**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de “PARE” vertical e horizontal com divisor de vias, esquina da rua Alberto Eichman com a Avenida Carlos Botelho, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 819/2022**, que indica ao Prefeito Municipal reforço na pintura de solo, bem como a sinalização de “PARE” vertical e horizontal com divisor de vias, esquina da rua Alberto Eichman com a rua Olímpio Bodini, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 820/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de 3 postes de madeira na rua Alberto Eichman, altura dos números 84 e 114, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 821/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que tome ações efetivas no trânsito, referente a curva perigosa da rua Herman Jankovitz com a rua Alberto Eichman, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 822/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de investimentos na área de lazer e recreação no município, bem como a implantação de playgrounds com acessibilidade para crianças e adolescentes com necessidades especiais. **INDICAÇÃO N. 836/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção em todo calçamento na área externa do IZ, rua Heitor Penteado, Centro. **INDICAÇÃO N. 837/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja realizado um trabalho interdisciplinar envolvendo as áreas da Saúde, Educação, Segurança, Esporte, Cultura e Social, visando implantar projetos, programas e campanhas para o combate a depressão desde a infância e adolescência. **INDICAÇÃO N. 838/2022**, que indica ao Prefeito



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de 3 postes de madeira na rua Herman Jankovitz, próximo aos números 710, 750, 807, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 839/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção no calçamento da rua São Paulo, altura do pontilhão do jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 840/2022**, que indica ao Prefeito Municipal junto ao setor de Obras, que se tome providências referente a manutenção dos campos de futebol de areia dos bairros Klavin e 23 de maio (Parque Linear). **INDICAÇÃO N. 841/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito reparo em buraco e conserto no bebedouro de água da ciclovia, Avenida Ampélio Gazzetta, altura do número 680, bairro Green Village. **INDICAÇÃO N. 842/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que tome providências junto ao setor de obras referente a instalação do playground (parquinho infantil), no espaço de lazer da área interna do Bosque Manoel Jorge. **INDICAÇÃO N. 843/2022**, que indica ao Prefeito Municipal junto ao setor de trânsito a realização de estudos afim de melhorar a segurança próximo a bifurcação da Avenida Um, no final da rua Vanderlei Willis Klava com acesso a rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, bairro Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 844/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de correção em canaleta de escoamento de água, esquina da rua Heitor Cibin com a rua Herman Jankovitz, jardim Santa Rosa. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **INDICAÇÃO N. 823/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento das ruas do bairro Green Village. **INDICAÇÃO N. 824/2022**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento das ruas Alexandre Bassora e José Carreon, no Jardim Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 825/2022**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da Rua Virgílio Bodini, no Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 826/2022**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento das ruas Norma Bassora, Maximiliano Dalmedico, Cezarino Constâncio Bordon e Joaquim Gomes, no Jardim Santa Luíza II. **INDICAÇÃO N. 827/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação do Projeto GM Amigo da Mulher. **INDICAÇÃO N. 828/2022**, que indica ao Prefeito Municipal melhorias na Rua Sebastião Cardoso, bairro Triunfo. **INDICAÇÃO N. 829/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento das ruas do bairro Vila Letônia. **INDICAÇÃO N. 830/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que faça estudo sobre a disponibilidade de atividades artísticas e culturais para os autistas no Município. **INDICAÇÃO N. 831/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento das ruas do Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias. **INDICAÇÃO N. 832/2022**, que indica ao Poder Executivo a implantação de uma lombada na Av. Rodolfo Kivitz, próximo à rotatória do Bairro Parque Residencial Klavin, sentido centro bairro. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS**, **INDICAÇÃO N. 833/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de reparo em buraco na esquina Rua João Bordon com a Rua Dona Maria Raposeiro Azenha. **INDICAÇÃO N. 834/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de instalação de dispenser de senhas na Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge. **Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, **INDICAÇÃO N. 835/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de reserva de uma vaga para o veículo do Conselho Tutelar em frente ao hospital municipal. **INDICAÇÃO N. 852/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de alguns galhos de uma árvore na Rua Maria Oliveira Piconi, 201 no Jardim São Manoel. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, **INDICAÇÃO N. 845/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação da lombada, ou redutor de velocidade, na Rua João Severiano da Silva, no Jardim Santa Rita 1. **INDICAÇÃO N. 846/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação da lombada, ou redutor de velocidade, na Rua Silvio de Paula, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 847/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da camada asfáltica na Avenida São Gonçalo, próxima à rotatória do Supermercado Paraná. **INDICAÇÃO N. 848/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da Av. Carlos Botelho, na rotatória da Rua Azil Martins, no Jardim São Jorge, pois caiu uma grande quantidade de pedriscos no local. **INDICAÇÃO N. 849/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza geral de descartes irregulares, depositados na área localizada na Rua Primo Agostinho, n. 104, Jardim São Manoel. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS**, **MOÇÃO N. 169/2022**, voto de pesar pelo falecimento do Sr. JOSÉ PATROCÍNIO. **MOÇÃO N. 170/2022**, voto de pesar pelo falecimento do Sr. ERB OLIVEIRA MARTINS (faixa 01). **ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo **APROVADA** por unanimidade (faixa 02). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 563/2022** de autoria do vereador **ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, convoca os secretários de Governo e de Obras para prestar informações sobre os estudos existentes voltados à ligação Nova Odessa/Sumaré/Rodovia Bandeirantes. É colocado em discussão, os vereadores **ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF e LEVI RODRIGUES TOSTA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 564/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a política de enfrentamento de violência aos idosos. É colocado em discussão, os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 565/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre implantação de mais Projetos Salas Verdes nas Escolas Municipais. É colocado em discussão, o vereador LEVI RODRIGUES TOSTA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 566/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a quantidade de pessoas com deficiência que trabalham no setor público. É colocado em discussão, o vereador WAGNER FAUSTO MORAIS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 567/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal e à CPFL sobre a implantação de iluminação pública na Rua Piracicaba, esquina com as ruas Capivari e Brilhantes, no bairro Chácaras de Recreio Represa. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 568/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação do IPTU regressivo no Município, conforme específica. É colocado em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 569/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de concurso público para intérpretes de libras e professores bilíngue em Nova Odessa. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 570/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da malha asfáltica nas ruas Olímpio Moreira Camonda, Miguel Bechis Filho e Carlos Roberto Fraschette, no Jardim Flórida, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 571/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações complementares ao Poder Executivo sobre o envio de projeto de lei dispondo sobre a concessão de anistia para a regularização de imóveis (desmembramentos de lotes, construções irregulares, imóveis sem “habite-se”, etc.). É colocado em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 572/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação de feira noturna na região do Residencial Fibra e Terra Nova. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, WAGNER FAUSTO MORAIS, LEVI RODRIGUES TOSTA, SÍLVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 573/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação do programa Prefeitura nos Bairros. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 574/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de melhorias na Avenida São Gonçalo, no trecho entre a Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 575/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de calçada na Rodovia Rodolfo Kivitz, no trecho compreendido entre a rotatória do Klavin até a Rua Tamboril, no Jardim Capuava. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 576/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do Processo Administrativo referente ao



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Pregão Presencial 16/2021. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 577/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo referente ao Pregão Presencial 21/2021. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 578/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial 03/2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 579/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial 24/2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 580/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 25/2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 581/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do Processo Administrativo n. 3568/2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 582/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do Processo Administrativo n. 5499/2022. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por seis votos contrários e dois votos favoráveis (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 583/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita a CODEN, para fins de fiscalização, cópia do contrato 12/2022 e do parecer da procuradoria jurídica acerca de sua contratação. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários e três votos favoráveis (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 584/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita ao Chefe do Executivo, informações acerca da manutenção de todas as áreas públicas situadas no Jardim Residencial Fibra. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 585/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que serão tomadas referente a segurança no trânsito, bem como a falta de sinalização na Avenida Industrial Oscar Bergren, Parque Industrial. É colocado em discussão, os vereadores SÍLVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, WAGNER FAUSTO MORAIS, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 586/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as despesas com viagens à Brasília (passagens aéreas e diárias de hotéis). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 587/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre os serviços de assessoria prestados pela empresa Erica Alves Roriz. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 588/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações à Caixa Econômica Federal (Agência Campinas) sobre o “Projeto de Barragem IV”, relacionado à Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 589/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o “Programa Municipal de Bolsas de Estudos” – Lei n. 3.032, de 17 de março de 2016. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 590/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os estudos realizados para a implantação da tecnologia 5G em nossa cidade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 591/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as providências que poderão ser adotadas voltadas à erradicação dos carrapatos e dos pernilongos no campo de futebol e nos imóveis situados na Rua Niterói, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, PAULO HENRIQUE BICHOF, WAGNER FAUSTO MORAIS e ELVIS RICARDO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 592/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal e a Polícia Militar sobre as medidas que serão adotadas para conter o aumento da criminalidade em Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SÍLVIO NATAL, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 593/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas adotadas para coibir as irregularidades que estão ocorrendo nos bairros que integram o Pós-Anhanguera, como o fracionamento de áreas, venda de lotes irregulares e a execução de várias residências em um mesmo lote. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL e OSÉIAS DOMINGOS JORGE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 33*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação da pauta de moções, composta pelas moções n. 160/2022 a n. 168/2022 e a moção n. 171/2022, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 78/2022 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 2.528, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 34*). **PROPOSIÇÕES CONSTANTES DA PAUTA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ISRAEL LADEIA DA SILVA**. É colocado em discussão, o vereador WAGNER FAUSTO MORAIS requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 35*). **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA REGINA CÉLIA LEME POCA Y MAXIMIANO**. É colocado em discussão, o vereador LEVI RODRIGUES TOSTA requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE BICHOF, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, SÍLVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 36*). A sessão é suspensa por dois minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia a discussão do item **03 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ADAUCTO WILLIAMS ROSO NETO**. É colocado em discussão, o vereador PAULO HENRIQUE BICHOF requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 37*). **04 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 2º DO ART. 17, NO ART. 63 E NO ART. 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**. É colocado em discussão, o vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 38*). Na sequência, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 39*), SÍLVIO NATAL (*faixa 40*), LEVI RODRIGUES TOSTA (*faixa 41*), PAULO HENRIQUE BICHOF (*faixa 42*), OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 43*) e MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA (*faixa 44*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 08 de agosto de 2022. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 45*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

08 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 594/2022

Assunto: Convoca os secretários de Segurança Pública e de Governo e, convida o Delegado da Polícia Civil e o Tenente da Polícia Militar, para discussão acerca das ações estratégicas para a garantia da Segurança Pública no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nova Odessa nos últimos dias tem sido notícia em vários veículos de comunicação locais e regionais, mostrando que deixou de ser uma cidade tranquila do interior e passou a ser apontada em situação crítica na questão de segurança.

A discussão é extremamente necessária para entendermos as dificuldades e até sugerirmos ações que resultem numa maior eficiência nas ações individuais e conjuntas, e se possível, uma reformulação nos Planos de Segurança Pública de Nova Odessa.

Nesse sentido, para que as questões que envolvem esse projeto possam ser debatidas por este Legislativo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando os secretários de Segurança Pública e de Governo, para discussão acerca da Segurança Pública do Município de Nova Odessa, na sessão ordinária que realizar-se-á no próximo dia 26 de setembro.

Requeiro, ainda, seja enviado ofício ao Delegado da Polícia Civil e o Tenente da Polícia Militar, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 01 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 595/2022

Assunto: Solicita informações à Coden sobre a aplicabilidade do Ato Administrativo n. 2/2020, que implementa a tarifa social residencial no município, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O ato publicado no diário oficial em 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre a Implementação da Categoria Residencial Social na Estrutura Tarifária e Regulamentação dos critérios para aplicação de Tarifa Residencial Social pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN, e dá outras providências".

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à Coden postulando as seguintes informações:

a) O ato administrativo n. 2/2020 da Coden está sendo aplicado? Se sim, encaminhar a relação de benefícios aprovados e rejeitados? Se não, qual a justificativa?

b) Quais métodos de divulgação estão sendo praticados atualmente pela Coden para maior divulgação da tarifa social a fim de permitir o acesso ao direito ao maior número de pessoas que tenham direito ao benefício?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 01 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 596/2022

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção no campo de areia situado no Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em atendimento à solicitação dos moradores do Parque Residencial Klavin, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção no campo de areia do Parque Residencial Klavin, consubstanciada nas seguintes ações:

- Troca do portão;
- Colocação de areia no local;
- Colocação de rede;
- Manutenção na iluminação;
- Roçagem;
- Manutenção no alambrado e retirada de matos;
- A vários locais com buracos e valetas;
- Instalação de um bebedouro;
- Caixa de energia com a tampa quebrada;
- Lâmpadas quebradas e queimadas;
- Outras melhorias que achar necessário no local.

Este local nunca ficou tanto tempo sem manutenção a Secretaria de Esporte realizava manutenção constante. Hoje a área está num abandono total.

Lembrando que este campo de areia é a única opção de lazer no bairro.

Nova Odessa, 27 de julho de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 597/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização do Festival Paralímpico, instituído pela Lei n. 2.847, de 10 de junho de 2014, no corrente exercício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 10 de junho de 2014 entrou em vigor a Lei n. 2.847, de 10 de junho de 2014, que instituiu no calendário oficial do Município, o "Festival Paraolímpico".

Segundo disposições contidas no art. 1º da referida norma, cujo projeto é de autoria do ex-vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, o evento foi instituído no calendário oficial do Município visando a consecução dos seguintes objetivos: I- fornecer e estimular a participação de pessoas com deficiência na prática de atividades esportivas; II- utilizar a prática esportiva como fator de integração e inclusão social; III- constituir para o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência como ser social, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte; e, IV- estimular e concretizar o respeito, a igualdade, a tutela e inclusão social das pessoas com deficiência.

O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 03 de dezembro, em alusão ao Dia Mundial do Deficiente (art. 2º).

Conforme informações contidas no site da Prefeitura Municipal, tal evento foi realizado em três oportunidades: em 2014¹, 2018² e 2019³. Depois disso não foram divulgadas quaisquer novas informações no tocante à realização do evento.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a realização do Festival Paralímpico, instituído pela Lei n. 2.847, de 10 de junho de 2014, no corrente exercício.

Nova Odessa, 28 de julho de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

¹ <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=13774>

² <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=17744>

³ <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=19037>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 598/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de estender a gratuidade no transporte coletivo urbano às pessoas com deficiência comprovadamente carentes e seus respectivos acompanhantes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Lei n. 2.497/2011 foi assegurada a utilização gratuita do transporte coletivo urbano aos deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento (art. 16, II).

Tal direito também encontra-se previsto no art. 166-A da Lei Orgânica do Município: “É assegurado transporte coletivo urbano gratuito às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aos deficientes físicos, na forma definida em lei.”

Da simples leitura dos dispositivos supratranscritos extrai-se que a legislação municipal assegura o direito ao transporte apenas aos deficientes físicos.

Ocorre que no âmbito federal, é concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899, de 29 de junho de 1994) e não apenas aos deficientes físicos.

Assim, entendemos que a legislação municipal deveria ser aprimorada, contemplando todas as pessoas com deficiência.

Registre-se, por ser relevante, que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) considera pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Além disso, a legislação municipal não traz nenhuma consideração sobre os casos em que as pessoas com deficiência e comprovadamente carentes necessitem, para o seu deslocamento, do acompanhamento de outras pessoas, seja para a garantia da integridade física ou psíquica, ou mesmo para auxiliar a higiene da pessoa com deficiência durante a viagem.

Na prática, essa ausência de previsão expressa sobre a gratuidade da passagem para os acompanhantes de pessoa com deficiência, equivale a negar, por vias oblíquas, o direito previsto no artigo 16, II da Lei n. 2.497/2011 e no art. 166-A da Lei Orgânica do Município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando as seguintes informações sobre o assunto:

- a) A Lei n. 2.497/2011 foi regulamentada através de decreto?
- b) Na afirmativa, encaminhar cópia do decreto respectivo.
- c) Quantos deficientes físicos foram contemplados com o benefício instituído pela legislação municipal?
- d) Há possibilidade de estender a gratuidade no transporte coletivo a todas as pessoas com deficiência comprovadamente carentes e seus respectivos acompanhantes?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de julho de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 599/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do termo de referência do Contrato n. 31/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando que se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia do termo de referência do Contrato n. 31/2021 (a fim da economia dos recursos públicos, pode as mesmas serem encaminhadas em formato digital).

Nova Odessa, 02 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO Nº 600/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal informações sobre a publicação resumida dos extratos de contrato na imprensa oficial.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a eficácia dos contratos por ela regidos se condiciona à publicação de seus respectivos extratos na Imprensa Oficial, *in verbis*:

Art. 61. (...)

Parágrafo único. A **publicação resumida do instrumento de contrato** ou de seus aditamentos na imprensa oficial, **que é condição indispensável para sua eficácia**, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Conforme orientações contidas na obra Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (fl. 76), todo extrato de contrato deve conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 33, § 2º do Decreto nº 93.872/1986:

- espécie;
- resumo do objeto do contrato;
- modalidade de licitação ou, se for o caso, fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
- crédito pelo qual correrá a despesa;
- número e data do empenho da despesa;
- **valor do contrato ou valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;**
- prazo de vigência;
- data de assinatura do contrato.

No mesmo sentido é o entendimento do TCU:

Observe que os extratos de contratos, quando da publicação na Imprensa Oficial, conforme disposições do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, devem conter o número do contrato, os nomes das partes, o objeto, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, **valor, data de assinatura, prazo de vigência e a fundamentação legal**, inclusive com a indicação do artigo da norma utilizada, prestando, assim, as informações que permitam identificar todos os atos praticados pelos administradores (Acórdão 283/2006 - Segunda Câmara)

Ocorre que a Prefeitura Municipal não tem dado efetivo cumprimento ao disposto na legislação, **omitindo-se em publicar os valores dos contratos**, conforme se verifica no extrato publicado no último dia 27 de julho de 2022:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2022. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 6489/2022 **Modalidade - Convite 04/2022, CONTRATADA:** Robert Willian de Oliveira Lopes **Assinatura:** 04/07/2022. - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção do sistema de gás dos fogões das unidades escolares.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ante ao exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quem é o servidor responsável pela elaboração dos extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Município?
 - b) Por que não constam das publicações todos os elementos exigidos pela legislação, especialmente os valores de todos os contratos firmados pela Administração?
 - c) Quais medidas serão adotadas para sanar esta falta de transparência e desrespeito a legislação?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 03 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 601/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da malha asfáltica no final da Rua João Thiene, na Vila Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 3 de maio de 2022, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 386/2022, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da malha asfáltica no final da Rua João Thiene, na Vila Azenha.

Em resposta à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a obra estava em fase de licitação, processo nº 5.499/2022.

Em face do exposto, **REQUEIRO** na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação da malha asfáltica no final da Rua João Thiene, na Vila Azenha, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- A licitação já foi concluída?
- Qual a empresa que ganhou o certame?
- Qual prazo para o início da obra?
- Outras informações relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 2 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 602/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a ampliação do Parque Linear do Residencial 23 de Maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 277/2020, de autoria do subscritor, foram solicitadas informações sobre o prazo final para a construção do Parque Linear, no Residencial 23 de Maio.

Em resposta, o Chefe do Executivo afirmou que a primeira etapa deveria ocorrer em até 30 dias (Ofício n. 1097/2020).

As obras foram concluídas e tomamos conhecimento de que o local será ampliado e contará, inclusive, com um espelho d'água.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a ampliação do Parque Linear do Residencial 23 de Maio

Nova Odessa, 3 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 603/2022

Assunto: Solicita informações à **Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** sobre a legalidade de sobrevoos e manobras de aeronaves no espaço aéreo do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor além de acompanhar nas redes sociais os manifestos, tem sido procurado por vários munícipes acerca da perturbação do sossego e dos riscos de acidentes provocados por aviões que com frequência, sobrevoam e realizam manobras de acrobacias aéreas no espaço aéreo dos Municípios de Nova Odessa e Americana, Estado de São Paulo.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à ANAC postulando as seguintes informações:

- a) Os aviões tem permissão/autorização para sobrevoar/praticar acrobacias nos espaços aéreos citados?
- b) De qual aeroporto essas aeronaves estão autorizadas a decolar para realizarem essa prática de acrobacias aéreas?
- c) Qual o órgão responsável por realizar as fiscalizações? Qual o canal para contato e respectiva denúncia?
- d) Foram realizadas recentemente fiscalizações na região do espaço aéreo acima citado?
- e) Se a prática é permitida nesse espaço aéreo, quais as regras e horários que as aeronaves precisam cumprir?

Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 604/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial 36/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando que se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia do Processo Administrativo referente ao Pregão Presencial 36/2022 (a fim da economia dos recursos públicos, pode as mesmas serem encaminhadas em formato digital).

Nova Odessa, 02 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 605/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o custo da obra do Campo de Bocha do Parque Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o custo total da obra do Campo de Bocha do Parque Triunfo.

Nova Odessa, 03 de agosto de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 606/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre o cardápio de alimentos oferecidos para os funcionários da administração.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por funcionários, que pleiteiam informações sobre o referido tema.

Por vezes, temos sido procurados por funcionários que questionam sobre a falta de padrão no que tange principalmente a quantidade de refeição disponibilizada aos mesmos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

- a) Qual o cardápio oferecido aos funcionários;
- b) Qual a quantidade em gramas oferecida a cada um;
- c) Enviar uma cópia do contrato da empresa que oferece os alimentos;
- d) Qual a quantidade de mistura e guarnição servida por refeição
- e) Demais informações que contribuírem para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 03 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 607/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a liberação da conversão à direita entre as vias Av. Ampelio Gazzetta e Rua João Bolzan, conforme específica.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado.

A referida via já é de mão única no referido sentido, o que tornaria desnecessário a parada dos motoristas no local, facilitando o fluxo e dando fluidez aos bairros do entorno.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

Nova Odessa, 02 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 608/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a construção de um cemitério para PETs, conforme específica.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado.

Sabemos que por vezes os munícipes acabam por “descartar” seus pets mortos em terrenos baldios ou até mesmo em outros lugares que não são adequados.

Tendo em vista essa situação e com experiência de outros municípios, moradores de nossa cidade tem nos procurado questionando sobre a existência de projeto neste sentido em Nova Odessa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

Nova Odessa, 02 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 609/2022

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre as câmeras de video-monitoramento do nosso sistema de segurança regido pelo GCM.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam informações sobre as referidas câmeras.

Estes equipamentos são de suma importância para nossos munícipes, motivo pelo qual, são alvos de sucessivos questionamentos por parte dos mesmos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

a) Qual a empresa é responsável pela instalação, manutenção e operação das câmeras;
b) No passado, haviam funcionários específicos para câmeras de S.O.S, ainda existe funcionários para esta função específica;

c) Quantas câmeras estão instaladas e quantas em funcionamento;

d) Qual seria a demanda de funcionários e equipamentos ideal para nossa cidade;

e) Demais informações que julgarem necessárias para dirimir dúvidas

Nova Odessa, 03 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 610/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a realização dos campeonatos de futebol amador da cidade, 1º, 2º, 3º divisão.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador foi procurado por atletas e dirigentes de alguns clubes da cidade questionando sobre a realização dos campeonatos de futebol amador da cidade, 1º, 2º, 3º divisão.

Há reclamações constantes dos munícipes, porque a Secretaria de Esportes não realiza a divulgação de datas, moldes do campeonato, ou mesmo uma simples estimativa para que as equipes se organizem e estejam preparadas para o seu início. A realização dos campeonatos de futebol em nossa cidade sempre foi muito especial para grande parte da população, anos atrás juntando as três divisões já chegamos a ter mais de sessenta equipes participando, esse ano várias equipes estão desistindo de participar.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

a. Qual o cronograma de datas para o Campeonato de Futebol Amador 2022? (incluindo-se período de inscrição e data de início).

b. Encaminhar cópia do regulamento adotado para o Campeonato de Futebol Amador 2022 (a fim da economia dos recursos públicos, pode a mesma ser encaminhada em formato digital).

c. Quais valores serão arcados por cada equipe participante?

d. Qual o estagio atual dos trabalhos voltados ao Campeonato de Futebol Amador de Nova Odessa?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

e. Quais os incentivos da Secretaria de Esportes para que as equipes voltem a participar do campeonato?

f. Como serão pagas as equipes de arbitragem?

Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 611/2022

Assunto: Convoca o Secretário Municipal de Esportes e convida o Presidente da Liga Novaodessense de Futebol para prestar informações sobre os campeonatos da 1ª, 2ª e 3ª divisão, amador e veteranos, bem como sobre outros assuntos relacionados à área esportiva.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário Municipal de Esportes, para prestar informações sobre os campeonatos da 1ª, 2ª e 3ª divisão, amador, veterano e feminino, bem como sobre outros assuntos relacionados à área esportiva, no próximo dia 19 de setembro, às 14:00 horas, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, o envio de ofício ao presidente da Liga Novaodessense de Futebol, convidando-o para participar do debate em questão.

Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 612/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de iluminação do Centro de Referência da Mulher pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 11/04/2022, o vereador teve aprovado o requerimento de nº 316/2022, onde questionou a situação do Centro de Referência da Mulher localizado no Jardim São Jorge, no tocante à presença de pessoas na obra no período noturno (pessoas em situação de rua), entre outras questões envolvendo o local.

Resumidamente, o Executivo informou que o projeto estava aguardando a liberação do convênio do Governo do Estado, sendo que a solicitação para a continuidade foi enviada pelo setor de convênios em novembro de 2021 e até aquela data (06/05/22) não tinha sido liberado.

Informou, ainda, que as pessoas que estavam no local tinham sido retiradas e que não havia água parada na referida obra.

Em que pesem as ações adotadas pelo Executivo, a população continua reclamando sobre a necessidade de limpeza do local, a presença de moradores de rua, e especialmente sobre **a falta de iluminação, pois o local está muito escuro**, criando uma enorme sensação de insegurança nos moradores do bairro e nas pessoas que precisam circular pelo local no período noturno.

Outro aspecto que vem sendo questionado é a presença de água parada no local. Não obstante a negativa da Prefeitura sobre o fato, o vereador subscritor continua recebendo reclamações nesse sentido. Os moradores alegam que há um constante acúmulo de água parada, devido ao lixo existente no local, sendo assim um risco para a Dengue.

Em face ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando as seguintes informações sobre o Centro de Referência da Mulher:

1. Existe a possibilidade de colocar iluminação no local, independente da liberação do convênio? Registre-se que a medida vem sendo pleiteada pelos moradores por questão de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

segurança.

2. Quais os avanços obtidos em relação à liberação do convênio junto ao Governo do Estado?

3. Há a possibilidade de se proceder a limpeza do local, com a retirada de materiais que possam ensejar a proliferação do mosquito transmissor da Dengue?

4. Outras informações que julgarem necessárias.

Nova Odessa, 3 de agosto de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 613/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a regulamentação da Lei Ordinária n. 3.346, de 08 de setembro de 2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em resposta ao Requerimento n. 08/2022 de autoria do Presidente desta Casa Legislativa, o vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia a Prefeitura Municipal presta informações dizendo que a Lei Ordinária n. 3.346, de 08 de setembro de 2020 necessita de regulamentação, que está em análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos. Somente após regulamentação as autuações poderão ocorrer.

Estamos recebendo diversas denúncias e reclamações, todas relacionadas a queima e a soltura de fogos de estampidos e artifícios dentro do município nos últimos dias.

Assim, em relação a regulamentação da Lei Ordinária n. 3.346, de 08 de setembro de 2020, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Nova Odessa, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Qual previsão para iniciar a regulamentação da Lei?

b) Após a regulamentação desta lei qual setor será responsável pelas fiscalizações e autuações?

c) Na época das festividades de fim de ano e eventos esportivos como será feito esse controle em relação a fiscalização?

d) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 614/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a realização de horas extras pelo técnico de enfermagem que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem procurado realizar uma forte fiscalização em relação às horas extraordinárias realizadas pelos servidores municipais, posto que houve a constatação de que elas estariam sendo realizadas em desacordo com as normas legais.

Esse fato foi tratado no requerimento n. 837/2021, de autoria do vereador subscritor, que solicitou informações ao Executivo sobre a realização de horas extras em desacordo com as normas contidas no Regimento Interno dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa e, ainda, em desatendimento à advertência formulada pelo Tribunal de Contas deste Estado nas contas referentes ao exercício de 2019.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Houve, também, um questionamento específico sobre as horas extras realizadas pelos técnicos de enfermagem (requerimento n. 22/2022⁴).

Nessa oportunidade, nos foi informado que a escala feita pelos técnicos CLT é 12/36h, e que as horas extraordinárias eram justificadas por faltas com atestados e afastamentos conforme dimensionamento de enfermagem. Que havia fiscalização de cumprimento de horas extras, tendo em vista o déficit de funcionários na área da saúde. E que desde novembro de 2021, a administração estava implantando o sistema de registro de ponto com biometria.

Por outro lado, recebemos novas denúncias envolvendo o pagamento de horas extras irregular realizado a técnico de enfermagem (matrícula 6092). Conforme as denúncias, o profissional cumpria jornada regular administrativa, das 8h às 17h, e estava recebendo horas extras, de forma habitual, para realizar serviço afeto a outro servidor que possui função gratificada justamente para realizar a atividade em questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a realização de horas extras pelo técnico de enfermagem, matrícula 6092:

- a) Qual a jornada de trabalho do profissional em questão?
 - b) Quais os motivos que justificam o pagamento de horas extras ao referido técnico de enfermagem?
 - c) A informação de que esse técnico estaria realizando trabalho administrativo afeto a outro profissional, com função gratificada para esse mister, procede? Na afirmativa, apresentar as devidas justificativas.
 - d) A implantação do sistema de registro de ponto com biometria na rede municipal de Saúde foi finalizada? Quais e quantos profissionais já estão registrando o ponto por esse sistema?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 615/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento médico prestado na UBS V no dia 31 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu denúncia de morador, usuário da rede municipal de Saúde, sobre irregularidades envolvendo o atendimento pediátrico na UBS V do Jardim Alvorada.

Conforme a denúncia, no último dia 31 de julho (domingo), o munícipe buscou atendimento pediátrico na referida unidade, sendo que já era mais de 7h30 e não havia nenhum pediatra no local. Também não havia informações disponíveis na UBS sobre os médicos, conforme exige a Lei n. 2.775, de 7 de novembro de 2013, in verbis:

Art. 1º Ficam os Hospitais, Prontos-Socorros, Unidades Básicas de Saúde e similares, localizados no Município de Nova Odessa, obrigados a afixarem, em local visível e de fácil acesso ao público, as seguintes informações:

- I- nomes completos dos médicos plantonistas, especialidades e números dos registros profissionais;
- II- horários dos plantões de cada médico;
- III- nomes dos responsáveis administrativos e do profissional responsável pela chefia de plantão.

⁴ Na oportunidade, foram apresentados os seguintes questionamentos:

- a) A realização de horas extras pelos técnicos de enfermagem está ocorrendo apenas em situações excepcionais e sob a limitação de duas horas diárias? Na negativa, justificar.
- b) Encaminhar todas as convocações feitas no segundo semestre de 2021 aos técnicos de enfermagem que realizaram horas extras, contendo a devida justificativa.
- c) O Encarregado pela convocação dos técnicos de enfermagem está fiscalizando a execução das horas extras? Justificar.
- d) Como é feito o controle de horas extras dos técnicos de enfermagem (por biometria ou manualmente)? Encaminhar todos os registros do período compreendido entre julho a dezembro.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Por outro lado, desde o início da legislatura, o vereador subscritor tem postulado a adoção de medidas para o controle do horário dos médicos na rede municipal de Saúde. Nesse sentido foram apresentados os requerimentos n. 657/2021, n. 785/2021 e n. 321/2022.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o atendimento médico prestado na UBS V no dia 31 de julho de 2022, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Indicar o nome do pediatra que estava escalado para atuar na UBS V no dia 31 de julho de 2022. Qual o horário efetivamente cumprido pelo referido profissional no dia em questão?

b) Quantos atendimentos foram realizados pelo pediatra na referida data?

c) Há alguma penalidade para os médicos que não cumprem o horário dos plantões?

d) Há alguma forma de compensação do horário em decorrência de atrasos?

e) A UBS V está cumprindo as regras contidas na Lei n. 2.775, de 7 de novembro de 2013? Na negativa, apresentar as devidas justificativas. f) Outras informações pertinentes.

Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 616/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o levantamento feito pelo setor de Obras e Cultura, a respeito dos bens móveis e imóveis como o relógio solar da Rodoviária Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em resposta ao Requerimento n. 645/2021 do vereador subscritor a Prefeitura Municipal presta informações dizendo que existe um levantamento que está sendo realizado pelo setor de Obras em conjunto com a Diretoria de Cultura, para que tenhamos todos bens móveis e imóveis que se encaixem nessa categoria, para que sejam adequados dentro do processo de tombamento. Assim que tivermos a listagem completa enviaremos a essa Casa de leis.

Assim, em relação ao levantamento feito pelo setor de Obras e Cultura, a respeito dos bens móveis e imóveis como o relógio solar da Rodoviária Municipal, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Aonde se encontra este levantamento? Enviar em anexo.

b) Onde estão os algoritmos do relógio e a placa de identificação do patrimônio histórico?

c) Se tratando de um patrimônio histórico da cidade, há estudos e previsão para a revitalização do relógio solar em frente à Rodoviária Municipal? Enviar em anexo.

d) Existe algum projeto cultural e de paisagismo para esse patrimônio histórico municipal? Enviar em anexo.

e) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

SILVIO NATAL

Fotos tiradas no local:





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 617/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal acerca dos atendimentos a mulheres vítimas de violência no município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a violência contra a mulher se configura como fenômeno complexo, na medida em que se manifesta de diversas maneiras e está presente em todos os contextos sociais, desde o ambiente laboral até a esfera íntima da vida familiar. Quando se fala em violência contra as mulheres, não há que se pensar apenas na sua forma física, imediata, nem apenas na violência doméstica e familiar.

Ponderando a necessidade de fortalecer as políticas em defesa da mulher, disponibilizando serviços de orientação, informação e apoio psicossocial e jurídico, assegurando o exercício dos direitos da mulher, a participação econômica, social, política e cultural, através de políticas que busquem desenvolver a equidade de gênero eliminação da discriminação e da violência contra a mulher.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Existe alguma política de enfrentamento e combate à violência contra a mulher? Se sim, especificar? Se não, justificar.

b) Quantos casos de violência doméstica foram atendidos pelos serviços Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS) entre 2021 e 2022 (até o mês de julho)?

c) Como funciona o protocolo de atendimento das mulheres para o acolhimento na demanda espontânea que chega no CREAS? O serviço CREAS dispõe de quantas profissionais para atender especificamente os casos de violência contra a mulher?

d) Como funciona o fluxo de encaminhamento dos casos registrados na Delegacia da Mulher para referido serviço?

e) Quais os canais que estão disponibilizados publicamente como telefones e aplicativos, para as mulheres terem acesso os mecanismos de denúncia nos casos violência doméstica?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de agosto de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 618/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as políticas de prevenção a incêndio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como estamos no período de estiagem, quando diminuem as chuvas e a umidade relativa do ar, há um aumento de focos de queimadas em vegetação seca em diversas áreas do município.

Além da degradação do meio ambiente, essas queimadas trazem risco de incêndio nos imóveis circunvizinhos, além de prejudicar a saúde da população pela fumaça que provoca a piora no índice da qualidade do ar, agravando problemas respiratórios, especialmente de crianças, idosos e portadores de enfermidades.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Quantos focos de incêndio foram registrados em 2021 e 2022?

b) Dos focos de incêndio informados na pergunta anterior, quantos foram considerados criminosos?

c) Houve alguma autuação por queimada em 2021 e 2022?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- d) Quais regiões no município apresentam maior incidência de focos de incêndio?
 - e) Administração entende ser possível a utilização de *drone* para auxiliar na prevenção e combate a incêndios?
 - f) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 4 de agosto de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 619/2022

Assunto: Convoca o diretor de Habitação e convida um representante da CDHU para prestar informações sobre a inadimplência envolvendo os mutuários do Jardim das Palmeiras e a campanha lançada pela CDHU voltada à regularização de débitos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Nova Odessa divulgou em sua página na internet informações sobre campanha lançada pela CDHU voltada à regularização de débitos, em especial dos mutuários que passaram a atrasar as parcelas a partir de janeiro de 2020, devido à pandemia⁵.

A matéria informava, ainda, que em Nova Odessa, poderiam ser beneficiados pela iniciativa moradores do Jardim das Palmeiras que integram o projeto habitacional existente naquele bairro.

Em face do exposto, considerando a relevância do assunto para a nossa população, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando o diretor de Habitação, para prestar informações sobre o assunto, nesta Casa de Leis, na sessão ordinária prevista para o próximo dia 5 de setembro, às 14h.

Requeiro, ainda, seja enviado ofício à Gerência Regional de Campinas da CDHU (Núcleo de Atendimento Habitacional de Campinas, Avenida Profª Ana Maria Silvestre Adade, 449, Parque das Universidades, CEP 13086-130, Campinas/SP, Tel: (19) 2138-0350), convidando um representante do órgão para participar do debate em questão.

Nova Odessa, 3 de agosto de 2022.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 620/2022

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a revogação do contrato de concessão firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município, pelas razões abaixo especificadas.

Senhores Vereadores:

Em 24 de novembro de 2021 foi prorrogada a vigência do contrato firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município.

Essa prorrogação ocorreu com fulcro nas disposições contidas no art. 1º da Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011, que assim dispõe:

Art. 1º. (...)

§ 2º A concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo de que trata essa Lei **será de 10 (dez) anos**.

§ 3º O prazo definido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por **igual período**, observado o **interesse público**.

⁵ in "Mutuários inadimplentes da CDHU em Nova Odessa ganham nova chance de renegociar seus débitos", disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=21478>.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em que pese a expressa previsão de prorrogação na legislação de regência, caberia à Administração avaliar, ao final do contrato, o juízo concreto acerca do **interesse público** na continuidade da avença.

Na hipótese vertente, o edital de licitação que culminou na contratação da empresa Rápido Sumaré continha a seguinte previsão:

Item 19.31. “**Disponibilizar em até 90 dias da assinatura do contrato, frota de operação com veículos 0km**, e o veículo reserva deverá ser de idade média de no máximo 5 anos, sendo que a idade média dos veículos deverá ser de no máximo 5 anos e a **idade máxima de cada veículo deverá ser de no máximo 10 anos**”.

Logo, no ato da prorrogação do contrato, deveria ser observada a idade média e máxima de veículos, como um dos requisitos para aferir a existência do interesse público.

Todavia, compulsando o *site* do Detran, o subscritor tomou conhecimento de que alguns veículos já possuem mais de dez anos, contrariando às disposições contidas do item 19.31 do edital, conforme a seguir exposto: a) Placas EZU 1630: ano de fabricação 2011; b) Placas EZU 1631: ano de fabricação 2011; c) Placas EZU 1635: ano de fabricação 2011 e d) Placas DVS 4805: ano de fabricação 2007.

Assim, considerando-se que houve inequívoca inexecução do contrato, entendo que a concessão deva ser **revogada**, com a respectiva aplicação das sanções previstas na lei e no contrato, com fulcro nas disposições contidas no art. 8º da Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011.

Registre-se, por último, que a Lei nº 9.987, de 13 de fevereiro de 1.995, determina a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários. Nesse sentido dispõe a referida lei:

Art. 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Ante ao exposto **REQUEIRO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Chefe do Executivo e postulando as seguintes informações:

- a) Foi observado o interesse público no momento da prorrogação do contrato? Justificar.
- b) As disposições contidas no item 19.31 do edital de licitação, que dizem respeito à idade da frota dos veículos, estão sendo cumpridas? Justificar
- c) Na negativa, há possibilidade de revogar a concessão, em virtude de descumprimento das disposições contidas no item 19.31 do edital de licitação?
- d) Encaminhar relação contendo o número das placas e a idade de todos os veículos que compõem a frota.
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de agosto de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 160/2022

Assunto: Aplausos ao último presidente do Rotary Club de Nova Odessa, *Sr. Flávio Lourenço Pinto*, pelo brilhante trabalho realizado.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao Sr. Flávio Lourenço Pinto, pelo brilhante trabalho realizado à frente da presidência do Rotary Club de Nova Odessa.

O Rotary Club é referência no Estado de São Paulo e reconhecida pelos bons trabalhos prestados ao nosso município. Consequência do agravamento da pandemia de Covid-19, cresce cada vez mais o número de famílias carentes no município, e o Rotary Club promoveu e promove campanhas solidárias de assistência aos mais necessitados.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 161/2022

Assunto: Congratulações ao *Atenas Beach Sports*, por um ano de atividade.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos empresários Tiago Gentil, Sidney Hirano e Sandro Cherione, por um ano de atividade do Atenas Beach Sports.

O Atenas Beach Sports completa um ano de sucesso em Nova Odessa. O projeto, que nasceu da paixão dos sócios pelo beach tennis, se tornou uma referência e um dos maiores complexos para a prática deste esporte na região. Aliando esporte, diversão e gastronomia, o Atenas surpreendeu a todos e hoje recebe praticantes de beach tennis e futevôlei de Nova Odessa e da RMC (Região Metropolitana de Campinas).

Aproveitamos a oportunidade para parabenizar os responsáveis pelo Atenas, Tiago Gentil, Sidney Hirano e Sandro Cherione por acreditarem e investirem em Nova Odessa, gerando emprego, movimentando a economia e proporcionando um novo centro esportivo para a região.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 14 de julho de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 162/2022

Assunto: Aplausos ao novo Presidente do Rotary Club de Nova Odessa, *Sr. Carlos Eduardo Pinotti*.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao novo Presidente do Rotary Club de Nova Odessa,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Sr. Carlos Eduardo Pinotti.

O Rotary Club é referência no Estado de São Paulo e reconhecido pelos bons trabalhos prestados ao nosso município. Aproveitamos a oportunidade para parabenizar os responsáveis e desejar sucesso ao novo presidente do Clube.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 163/2022

Assunto: Aplausos ao professor de beach tennis *Lucas Cavalheiro*, pelo trabalho desenvolvido com crianças no Atenas Beach Sports.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao professor de beach tennis *Lucas Cavalheiro*, pelo excelente trabalho desenvolvido no treinamento de crianças no Atenas Beach Sports.

No último domingo, 10 de julho, o jornal O Liberal, de Americana, publicou uma reportagem especial narrando a história de vida e superação do professor e seus projetos inspiradores, além do relato de como o esporte transformou sua vida.

Considerando que Lucas desenvolve um trabalho diferenciado com aulas de beach tennis voltadas a crianças no Atenas Beach Sports e já iniciou um projeto social para levar o esporte a crianças carentes da região, submeto a moção ao plenário como forma de incentivo a esse jovem esportista.

Que ele seja exemplo para as crianças que passam por suas aulas, com seu histórico de superação, dedicação e comprometimento com o esporte, e que possa, num futuro não muito distante, estender a atuação de seu projeto social também para as crianças do nosso município.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 14 de julho de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 164/2022

Assunto: Aplausos ao Presidente da Liga Novaodessense de Futebol de Botão Anderson Rodrigues o "Bananinha", pela realização do 3º Campeonato da modalidade no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Presidente da Liga Novaodessense de Futebol de Botão Anderson Rodrigues o "Bananinha", pela realização do 3º Campeonato da modalidade no município.

O 3º Campeonato da Liga Novaodessense de Futebol de Botão, também conhecido como Futebol de Mesa, agitou o Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Rosa, em Nova Odessa, no último sábado (02/07). A competição, na modalidade paulista, foi realizada com o apoio da Secretaria de Esportes da cidade e contou com 16 participantes "locais", de diversas cidades da região. O tema foi Libertadores da América e os destaques foram os meninos – Arthur, de 10 anos, de Rio Claro, e Hiago, de 8 anos, de Nova Odessa.

O evento esportivo terminou em confraternização entre os atletas. "Foi muito legal sediar essa terceira edição do Campeonato da Liga Novaodessense de Futebol de Botão, com participantes da região, e nossa expectativa é realizar mais uma edição do campeonato em breve", comentou o presidente da Liga, Anderson Rodrigues, o Bananinha.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

(Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=22361>).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de julho de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 165/2022

Assunto: Congratulações a atleta novaodessense Lourdes Klava pela conquista da medalha de bronze na final estadual do 24ª JOMI (Jogos da Melhor Idade) de São Paulo, na modalidade de damas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a atleta novaodessense Lourdes Klava pela conquista da medalha de bronze na final estadual do 24ª JOMI (Jogos da Melhor Idade) de São Paulo, na modalidade de damas.

As disputas realizadas em Pindamonhangaba contaram com sete rodadas, sendo quatro no domingo, duas segunda e uma nesta terça-feira (12/07), em que a novaodessense enfrentou Yara Maciel, de Campinas, e venceu dois pontos, somando 41 no total. A medalha de prata ficou com Santina Canavesi, de Sorocaba, com 42 pontos, e o ouro com Ana Maria de Carvalho Andrade, de São José dos Campos, que somou 56 pontos. “Foi um privilégio acompanhar a dona Lourdes, juntamente com o Rafael Turcato, chefe da delegação de nossa cidade, porque ela se dedicou muito e para nós o bronze dela tem peso de ouro”, comemorou a professora da delegação novaodessense, Carine Piveta.

Lourdes Klava conquistou a vaga ao faturar a medalha de ouro na etapa regional classificatória realizada em abril, na cidade de Casa Branca. Na ocasião, o município de Nova Odessa terminou em 13º no ranking geral, com cinco medalhas (damas, xadrez, natação e buraco). Os campeões de cada uma das oito Regiões que disputaram a competição se enfrentaram em suas respectivas modalidades nestas finais estaduais, realizadas em Pindamonhangaba.

Os representantes da Melhor Idade novaodessense competiram em diversas modalidades. O atleta Luiz Cordeiro também conquistou ouro e prata na natação 50m crawl e nos 50m nado costas. O medalhista, no entanto, não disputou a final estadual por recomendação médica.

(Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=22386>).

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 15 de julho de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 166/2022

Assunto: Aplausos ao árbitro novaodessense Erik Renan Marques Francelino, pela excelente atuação e destaque nos principais jogos de futebol amador de Nova Odessa e região.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao árbitro novaodessense Erik Renan Marques Francelino, pela excelente atuação e destaque nos principais jogos de futebol amador de Nova Odessa e região.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Prata da casa”, aos 35 anos, ele é graduado em Educação Física e pós-graduado em Treinamento em Futebol e Futsal e em Treinamento Resistido. “Apitar essa final é gratificante porque mostra que o meu trabalho foi bem feito ao longo do Campeonato, então isso me motiva a buscar fazer uma excelente partida na final e fechar com chave de ouro a competição”, diz ele, que também é 2º sargento da PM de São Paulo.

Erik Renan começou a atuar como árbitro em 2011 e está federado desde 2013. Além do Minicampo novaodessense, ele atua em outros campeonatos na região. Para ele, é uma grande responsabilidade apitar este jogo da final, por ser a partida mais importante do campeonato e para os jogadores. “Tem que ter muita concentração, dedicação, conhecer as equipes finalistas e saber controlar o jogo, ou seja, ter controle da partida para que prevaleça o ‘fair play’ e o espírito esportivo; e estar sempre atento aos detalhes, estar em cima das jogadas, saber interpretar da melhor forma os lances decisivos do jogo.

O jogo que ele considerou mais difícil em toda sua carreira foi a final do Veteranos 2018 de Nova Odessa. “Os jogadores eram mais velhos e eu estava diante de dois times grandes da cidade - UVA e Matsubara – então foi uma partida difícil, com expulsão, tumulto, e 11 minutos de acréscimos por causa de todo o contexto, mas graças a Deus a arbitragem não interferiu no resultado. Esse foi sem dúvidas o jogo mais difícil que apitei por esses motivos: rivalidade, qualidade do jogo, experiência dos jogadores, e por eu ser mais novo na ocasião”, contou.

(Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=22401>).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de julho de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 167/2022

Assunto: Congratulações a equipe de futebol Esfer/Matsubara pelo título de campeão no campeonato municipal de Minicampo 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a equipe de futebol Esfer/Matsubara pelo título de campeão no campeonato municipal de Minicampo 2022.

No último dia 16/07/2022 a equipe de futebol da Esfer/Matsubara sagrou-se campeão do campeonato municipal de Minicampo 2022. A equipe conhecida como “Laranja Mecânica” venceu a equipe do São Francisco pelo placar de 3 a 2.

A final foi uma partida, muito acirrada desde o apito inicial do árbitro Erik Renan, que distribuiu vários cartões e até expulsou o artilheiro Kawam Sampaio (do São Francisco), nos acréscimos finais. O primeiro gol foi do São Francisco. Diogo Ferreira abriu o placar logo aos 5 minutos iniciais, com um lindo cruzamento do craque camisa 10, Kawam Sampaio. Mesmo contra-atacando e com direito a chute na trave, o Esfer/Matsubara não conseguia o intento. E assim terminou o 1º tempo.

Na volta dos vestiários, muito determinado, o time do Esfer/Matsubara partiu para o ataque. Não demorou muito para Helton empatar a partida. Aos 4m30s do segundo tempo, tudo igual: 1x1. O empate aflorou ainda mais a briga pelo título. E tome belas jogadas de ambos os lados. Aos 13m30s, Walker Cunha ampliou o placar, fazendo 2x1 para o Esfer/Matsubara. Diogo fez o segundo dele na partida e o segundo para sua equipe São Francisco. Mas Ademir de Souza não queria pênaltis e selou a vitória da Esfer/Matsubara aos 25m do segundo tempo. Placar final: Esfer/Matsubara 3x2 São Francisco.

O árbitro Erik Renan concedeu 3min de acréscimo à partida e numa falta considerada grave, expulsou o artilheiro Kawam Sampaio, por ele já ter ‘tomado’ um cartão azul. Isso inflamou a torcida, que gritava “é campeão”. “Tivemos uma excelente final e o árbitro Erik esteve muito bem, diante a um jogo nervoso e com muitas faltas ele conseguiu manter os ânimos dos atletas e levar a partida até o fim”.

(Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=22408>).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 19 de julho de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 168/2022

Assunto: Aplausos ao *Paulo Porto*, selecionado para participar do Reality Show Cruzeiro Colorido.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Paulo Porto, selecionado para participar do Reality Show Cruzeiro Colorido.

Paulo Porto é morador do Jardim das Palmeiras, em Nova Odessa, estudante de Educação Física e professor de zumba em academias da região. Peh Porto, como é carinhosamente conhecido, já é famoso em Nova Odessa por suas coreografias e aulas de zumba que contam com uma energia contagiante.

O Cruzeiro Colorido será um reality voltado ao público LGBTQIA+, que será comandado por Nicole Bahls e David Brazil. As gravações serão realizadas em uma ilha em Angra dos Reis entre agosto e outubro.

Foram escolhidos 14 participantes que ficarão confinados na ilha e em um iate, e o Paulo Porto é um dos selecionados para embarcar nessa aventura.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 20 de julho de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 171/2022

Assunto: Aplausos ao Professor de Educação Física José Mauro Santos Pereira, pelo brilhante trabalho realizado na escolinha de base do município, na modalidade do voleibol.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Professor de Educação Física José Mauro Santos Pereira, pelo brilhante trabalho realizado na escolinha de base do município, na modalidade do voleibol.

À frente dos trabalhos há anos, está o professor José Mauro Santos Pereira, formado em Educação Física e com vários cursos de Extensão em Clínicas de Voleibol. Ele ensina o esporte há 38 anos.

Ele avalia a prática do voleibol de suma importância na vida da criança e do adolescente. “Toda atividade física é fundamental para o ser humano, mas foi a modalidade voleibol que eu escolhi, me aperfeiçoei. Considero muito saudável para desenvolver tanto o físico quanto a mente, já que aumenta a concentração, permitindo o uso dos reflexos em grandes jogadas. O professor Mauro, como é conhecido, já revelou inclusive atletas para equipes profissionais e de alto rendimento, ou seja, que disputam a Super Liga Masculina. Entre eles estão o levantador Rodriguinho e o ponta Renan Bonoro.

Para Mauro, é difícil ao longo dessa trajetória de quase quatro décadas ensinando o voleibol, escolher um único “momento inesquecível”. “São muitas experiências que marcaram minha vida. Não penso em troféus e vitórias, mas encontrar hoje um adulto que estabeleceu uma família e que é uma pessoa do bem e me abraça com muita gratidão dizendo que eu fiz parte de tudo isso, me marca muito. Isso é a minha maior conquista, meu maior troféu”, comenta.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O professor considera importante que a Prefeitura siga oferecendo aulas do esporte de forma gratuita, mantendo uma estrutura adequada com profissionais capacitados e que tenham condições e motivação para desenvolver um trabalho de qualidade,

“Para mim, é isso que o esporte proporciona. Amo o que faço e torço por cada atleta que passou por essa modalidade que atuo há tanto tempo. Fico feliz por ter contribuído de alguma forma para a educação do físico e do social de cada um deles”, finaliza Mauro.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de julho de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 172/2022

Assunto: Moção de Aplausos aos cidadãos e empresários **ITALO CESAR SILVERIO BERTOLDI** e **SIDYMARA FERNANDES MOREIRA BERTOLDI** pela qualidade dos produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa e região.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** em favor dos cidadãos e empresários **ITALO CESAR SILVERIO BERTOLDI** e **SIDYMARA FERNANDES MOREIRA BERTOLDI** sócios proprietários da empresa “**VILLE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA**”, a qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e pela qualidade dos produtos e serviços prestados no Município de Nova Odessa.

Além de exímios profissionais e empreendedores, Ítalo e Mara, como é carinhosamente conhecida, contribuem com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos novaodessenses nas questões sociais, sempre ajudando os mais necessitados e sempre se preocupando com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício as pessoas acima descritas, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 03 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 173/2022

Assunto: Moção de Louvor ao cidadão e empresário **ROBSON FERNANDO PEREIRA** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor do cidadão e empresário **ROBSON FERNANDO PEREIRA**, proprietário do comércio “**PASTEL DO ROBSON**”, a qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e na qualidade dos produtos e serviços prestados no Município de Nova Odessa.

Além de exímio profissional e empreendedor, Robson, como é conhecido por todos, contribui com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos novaodessenses nas questões sociais, sempre se preocupando com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 03 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 174/2022

Assunto: Congratulações com os artistas Manoelito Diocleciano de Souza Filho e Pamella Suelen Costa de Lima, pela participação no 1º Arraial das Entidades APADANO e Meninos Brilhantes, realizado no dia 9 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos artistas Manoelito Diocleciano de Souza Filho e Pamella Suelen Costa de Lima, pela participação no 1º Arraial das Entidades APADANO e Meninos Brilhantes, realizado no dia 9 de julho de 2022.

Tivemos o prazer de desfrutar de um belíssimo evento realizado pelas duas entidades, que foi abrilhantado pelos shows dos congratulados.

A festa contou, ainda, com comidas e bebidas típicas, e ofereceu à cidade de Nova Odessa uma opção sadia de lazer, além de perpetuar parte da cultura brasileira.

Agradecemos aos congratulados pelos momentos de diversão e boa música proporcionados ao público presente, em prol dos trabalhos desenvolvidos pelas duas entidades.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 2 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 175/2022

Assunto: Congratulações com as entidades APADANO (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa) e Meninos Brilhante, pelo 1º Arraial, realizado no dia 9 de julho de 2022.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida as entidades APADANO (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa) e Meninos Brilhante, pelo 1º Arraial.

No dia 9 de julho, tivemos o prazer de desfrutar de um belíssimo evento no Jardim São Manoel, realizado pelas duas entidades.

Foi uma festa com comidas e bebidas típicas, muito bem organizada pelos diretores e voluntários, que ofereceu à cidade de Nova Odessa uma opção sadia de lazer, além de perpetuar parte da cultura brasileira.

Um ambiente saudável e familiar que contou com a presença de mais 500 pessoas. Os recursos financeiros obtidos serão divididos entre as duas entidades e destinados ao trabalho social de cada entidade.

O evento também contou com dois grandes shows com Manoelito, da cidade de Nova Odessa, e Pamela Lima, da cidade de Campinas.

Aproveitamos a oportunidade para parabenizar as diretorias destas honrosas entidades que não mediram esforços para que esse evento pudesse acontecer.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 2 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 176/2022

Assunto: Moção de Louvor ao cidadão e empresário **REGENS FRANCISCO WHITEHEAD** pela qualidade de produtos e excelência no atendimento no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor do cidadão e empresário **REGENS FRANCISCO WHITEHEAD**, sócio proprietário do comércio "**BURGER DO REJÃO**", o qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e na qualidade dos produtos e serviços prestados no Município de Nova Odessa.

Além de exímio profissional e empreendedor, Rejão, como é carinhosamente conhecido por todos, contribui com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos novaodessenses nas questões sociais, sempre se preocupando com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 04 de agosto de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

08 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ISRAEL LADEIA DA SILVA.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 01 de agosto de 2022, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Israel Ladeia da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS SILVIO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Israel Ladeia da Silva.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193, § 3º do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 3º O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para *“conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.*

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Israel Ladeia da Silva.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 6 de dezembro de 2021.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

WAGNER FAUSTO MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Israel Ladeia da Silva.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. Israel, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.
Nova Odessa, 20 de janeiro de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER FAUSTO MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

02 - PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Até o dia 31 de janeiro do ano de instalação de cada legislatura, o Vereador empossado ou Suplente convocado comunicará à Mesa, por escrito, o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa e a sua filiação partidária.

Art. 2º. Do nome parlamentar não constarão mais de três palavras, não computadas nesse número as preposições.

Art. 3º. A alteração do nome parlamentar ou da filiação partidária deverá ser comunicada, por escrito, à Mesa Diretora, vigorando a partir da publicação no Diário Oficial deste Poder Legislativo.

Art. 4º. Na corrente legislatura, o Vereador deverá comunicar à Mesa Diretora, por escrito, o nome parlamentar no prazo de dez dias após a publicação da presente resolução.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 8 de junho de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

OSEIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário

03 – PROJETO DE LEI N. 32/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, ASSEGURA O USO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO A QUE ADUZ O ART. 47 DA LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 ÀS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA QUE SE ENQUADREM NO CONCEITO DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA TRAZIDO PELO ART. 3º, IX, DA LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Projeto de Lei contém uma Emenda de autoria do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF.

✓ **EMENDA N. 01/2022 – ADITIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI N. 32/2022.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

1. O art. 1º do Projeto de Lei n. 32/2022 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“**Art. 1º.** (...)”

§ 1º. As vagas a que aduz o *caput* deste artigo deverão ser devidamente sinalizadas, com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º. Os veículos estacionados nas vagas de que trata esta lei deverão exibir a credencial emitida pelo órgão de trânsito do município sobre o painel do veículo, ou em local visível, para efeito de fiscalização”.

Nova Odessa, 5 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

PARECER DA EMENDA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de emenda ao projeto de lei que assegura o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A proposição originária busca assegurar às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida a utilização das vagas especiais reservadas nos estabelecimentos públicos e privados.

A emenda n. 01/2022 (aditiva) visa inserir ao art. 1º as seguintes disposições:

“§ 1º. As vagas a que aduz o caput deste artigo deverão ser devidamente sinalizadas, com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º. Os veículos estacionados nas vagas de que trata esta lei deverão exibir a credencial emitida pelo órgão de trânsito do município sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização”.

A emenda aditiva apresentada tem supedâneo no art. 198, § 4º do Regimento Interno e é pertinente à matéria contida no projeto.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 20 de maio de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

- ✓ PROJETO DE LEI N. 32/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, ASSEGURA O USO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO A QUE ADUZ O ART. 47 DA LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 ÀS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA QUE SE ENQUADREM NO CONCEITO DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA TRAZIDO PELO ART. 3º, IX, DA LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica assegurado o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de março de 2022.

SÍLVIO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que assegura o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, assim define a **pessoa com transtorno do espectro autista**:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

É certo que, na definição legal acima, não resta apontada redução da mobilidade, constando apenas, no §2º do mesmo dispositivo, que **“A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”**.

De outra parte, o art. 3º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) traz, em seu inciso IX, a definição de **“pessoa com mobilidade reduzida”**, nos seguintes termos:

Art. 3º. (...)

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

E, mais à frente, ao tratar do direito ao transporte e à mobilidade das pessoas com deficiência, o Estatuto traz, no art. 47, *caput*:

Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados. (grifou-se)

Resta evidente, assim, que a reserva de vagas, em estacionamentos públicos ou privados, não se aplica a toda e qualquer pessoa com deficiência física, **mas sim àquelas pessoas cuja deficiência acarreta comprometimento de mobilidade.**

Ao analisar legislação do Município de Bauru que assegurava o uso destas vagas aos autistas, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça deste Estado entendeu que:

“A solução, desta forma, reside na técnica da interpretação conforme para que, mantendo o ato normativo impugnado, dê-se a ele interpretação compatível com o texto constitucional, devendo-se autorizar o uso das aludidas vagas assinaladas com o símbolo universal da “cadeira de rodas” às pessoas com T.E.A. que tenham a mobilidade reduzida. Por esses motivos, meu voto é pela procedência da ação direta, para conferir à Lei nº 7.272/2019, do Município de Bauru, de 25 de junho de 2019, interpretação conforme à Constituição Estadual, autorizando-se o uso das aludidas vagas assinaladas com o símbolo universal da “cadeira de rodas” às pessoas com T.E.A. que tenham a mobilidade reduzida, ficando ratificada a liminar”. (ADIN n. 2031542-07.2020.8.26.0000, Julgamento: 23 de fevereiro de 2022; Relator: Fábio Gouvêa)

Isto posto, considerando-se que a solução encontrada pelo E. Tribunal de Justiça é compatível com o texto constitucional, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de março de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sílvio Natal, que assegura o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que a proposição busca assegurar às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida a utilização das vagas especiais reservadas em estacionamentos públicos e privados.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 8 de abril de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que assegura o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição busca assegurar às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida a utilização das vagas especiais reservadas em estacionamentos públicos e privados.

O projeto de lei recebeu uma emenda aditiva com a finalidade de incluir as regras contidas na Lei n. 3.176/2018, que trata das vagas de estacionamento reservadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, em âmbito local, no que tange a necessidade de exibição de credencial emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Município de seu domicílio sobre o painel do veículo, ou em local visível, sob pena de autuação por infração de trânsito e suas consequências.

Considerando que o Município já possui as vagas regulamentadas e setor específico para fiscalizar a aplicação da norma, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que assegura o uso das vagas de estacionamento a que aduz o art. 47 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida trazido pelo art. 3º, IX, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A proposição busca assegurar às pessoas com espectro autista que se enquadrem no conceito de pessoa com mobilidade reduzida a utilização das vagas especiais reservadas em estacionamentos públicos e privados.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de julho de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSÉIAS D. JORGE ANTONIO A. TEIXEIRA

04 – PROJETO DE LEI N. 48/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DO FONOAUDIÓLOGO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Fonoaudiólogo" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 2 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o "Dia do Fonoaudiólogo" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A data eleita pelo subscritor para homenagear a esta categoria de profissionais, no âmbito local, remete àquela fixada na esfera federal (9 de dezembro, data de promulgação da Lei nº 6.965/1981, que regulamenta a profissão dentro da área da fonoaudiologia no Brasil).

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fonoaudiólogo' e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fonoaudiólogo' e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da proposição é prestar uma justa homenagem aos referidos profissionais.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 27 de maio de 2022.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

LEVI R. TOSTA

WAGNER F. MORAIS

ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fonoaudiólogo' e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O fonoaudiólogo é o profissional da área da saúde que trabalha com os diferentes aspectos da comunicação humana: linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação. Desenvolve atividades voltadas à promoção da saúde, prevenção, orientação, avaliação, diagnóstico e terapia.

Nesse sentido, o objetivo da presente proposição é prestar uma justa homenagem aos fonoaudiólogos que atuam no município. A data eleita pelo subscritor para homenagear a esta categoria de profissionais, no âmbito local, remete àquela fixada na esfera federal (9 de dezembro, data de promulgação da Lei nº 6.965/1981, que regulamenta a profissão dentro da área da fonoaudiologia no Brasil).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

OSÉIAS D. JORGE

ANTONIO A. TEIXEIRA

05 – PROJETO DE LEI N. 49/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 2 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o "Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A data eleita pelo subscritor para homenagear a esta categoria de profissionais, no âmbito local, remete àquela fixada na esfera federal (Lei nº 13.084, de 8 de janeiro de 2015).

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCÓOLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional' e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fonoaudiólogo' e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da proposição é prestar uma justa homenagem aos referidos profissionais.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 27 de maio de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional' e dá outras providências

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da proposição é prestar uma justa homenagem aos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que atuam no município.

A data eleita pelo subscritor para homenagear a esta categoria de profissionais, no âmbito local, remete àquela fixada na esfera federal (13 de outubro – Lei nº 13.084, de 8 de janeiro de 2015).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSÉIAS D. JORGE ANTONIO A. TEIXEIRA

06 – PROJETO DE LEI N. 52/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A “SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a “Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural”.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 17 de agosto e terá os seguintes objetivos:

- I- universalizar o acesso aos bens e patrimônios históricos do município;
- II- contribuir para a construção da cidadania cultural, e
- III- reconhecer, proteger e valorizar os bens e patrimônios históricos do município.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 4 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa a “Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural”.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 17 de agosto e terá os seguintes objetivos: I - universalizar o acesso aos bens e patrimônios históricos do município; II - contribuir para a construção da cidadania cultural, e III - reconhecer, proteger e valorizar os bens e patrimônios históricos do município.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCÓOLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa.” O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a “simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa” (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamentação funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, a ‘Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural’ e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB., SEG.PÚBLICA E DES.URBANO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, a ‘Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural’ e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A medida é justificada da seguinte forma pela autora da presente proposição:

No âmbito local dispõe o art. 10, VIII da Lei Orgânica do Município que compete privativamente ao Município **promover a proteção do patrimônio histórico** e cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Ainda sobre o assunto, está em vigor a Lei nº 1.676/1999, que instituiu normas de preservação da memória da cidade e do patrimônio histórico e a Lei nº 3024/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Odessa, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Com bases nessas premissas, é de extrema importância a instituição de uma semana no calendário oficial uma Semana Municipal dedicada à valorização do patrimônio histórico e cultural. A data eleita está em consonância com o Dia Nacional de Valorização do Patrimônio Histórico (17 de agosto).

Importante ressaltar que atualmente há dois imóveis que integram o patrimônio histórico cultural do município, a saber: **Centro Histórico Cultural Herman Jankovitz**, e o **prédio da Estação Ferroviária** (Ofício n. 254/2022, resposta ao requerimento n. 275/2022).

Reconhecendo a importância da instituição da data sugerida, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de maio de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, a ‘Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural’ e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 17 de agosto e terá



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

os seguintes objetivos:

IV- universalizar o acesso aos bens e patrimônios históricos do município;

V- contribuir para a construção da cidadania cultural, e

VI- reconhecer, proteger e valorizar os bens e patrimônios históricos do município.

A data eleita está em consonância com o Dia Nacional de Valorização do Patrimônio Histórico.

Reconhecendo a importância da instituição da data sugerida, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de junho de 2022.

LEVI R. TOSTA

WAGNER F. MORAIS

ANTONIO A. TEIXEIRA

07 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÍLVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, WAGNER FAUSTO MORAIS, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA E PAULO HENRIQUE BICHOF, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS § 1º, § 3º E § 7º DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2022, pelo segundo pedido de vistas feito pelo vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois Terços - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Os § 1º, 3º e 7º do Art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 133-A. (...)

§ 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentaria, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentarias e respeitando-se os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 7º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da elaboração da proposta orçamentaria."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2022.

SÍLVIO NATAL ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
WAGNER F. MORAIS SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF
MÁRCIA R. P. DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera disposições contidas nos § 1º, § 3º, § 7º do art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Com relação à forma, o orçamento impositivo, no âmbito municipal, depende de sua previsão na LOM. Esta só pode ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos vereadores, ou por projeto do Prefeito (CF, art. 60).

A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 15 dias, e aprovada por, pelo menos, dois terços dos membros da Câmara, que a promulgará (CF, art. 29), não podendo a proposta ou a deliberação afastar-se dos princípios contidos na Constituição Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

No que tange à matéria, a EC nº 86/15 criou o orçamento impositivo no âmbito da União, até o limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades).

Em matéria orçamentária, aponta a doutrina que o modelo traçado na Constituição da República deve ser seguido no âmbito dos demais entes federados, premissa que invariavelmente estende-se aos Municípios, à luz dos artigos 174 e 144 da Carta Estadual:

“a Constituição Federal de 1988 institucionalizou verdadeiro sistema orçamentário ao prever a edição de uma lei do plano plurianual, LDO e LOA, todos os atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos (arts. 165 e 166). O sistema orçamentário municipal deve acompanhar esses preceitos constitucionais, bem como as normas gerais previstas em lei complementar federal que disponha sobre finanças públicas (...)”, asseverando ainda que “o Município, segundo o disposto em sua lei orgânica, poderá complementar a legislação federal, exercendo sua competência legislativa no espaço da normatividade específica pertinente ao interesse local”.⁶

Consoante o teor do Comunicado TCESP/SDG nº 18/15, ressalvados e demonstrados impedimentos técnicos avaliados pela Câmara de Vereadores, as emendas individuais dos vereadores ao orçamento anual serão de execução obrigatória e, portanto, impositivas (§ 11 do art. 166 da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015). Isso significa que Prefeito Municipal é obrigado a executar essas emendas aprovadas pela Câmara.

O percentual eleito (1,2%) está de acordo com o item 4 do Comunicado TCESP/SDG nº 18/15, que assim dispõe:

“4. Tais emendas estão limitadas a 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior e metade desse percentual (0,6%) será destinado à aplicação obrigatória em ações e serviços de Saúde”.

Isto posto, opino favoravelmente à tramitação da presente proposição, bem como das Emendas n. 01 e 02/2021.

Nova Odessa, 9 de março de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS SÍLVIO NATAL

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera disposições contidas nos § 1º, § 3º, § 7º do art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa

Conforme o contido no parecer do IBAM n. 513/2021, as emendas impositivas no âmbito municipal devem estar previstas na Lei Orgânica do Município e devem estar de acordo com o que constar da Constituição Federal e da **Constituição Estadual**. Reproduzo, a seguir, excerto do bem lançado parecer:

“Devendo as alterações da LOM estar em perfeita consonância com as normas constitucionais, não cabe a introdução de regras, a respeito dos orçamentos municipais, que não estejam concordes com que está dito na Constituição Federal e na do Estado a que pertence cada Município (CF, art. 29). **No caso do Estado a que pertence o Município consulente, foi fixada a dita percentagem em 0,3% (três décimos por cento). Essa é a percentagem máxima que pode ser fixada na LOM do Município, sob pena de afronta às constituições Federal e Estadual”**

Isto posto, opino contrariamente à tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 01/2022.

Nova Odessa, 18 de março de 2022

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que altera disposições contidas nos §1º, § 3º e § 7º do Art. 133-A da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

⁶ Hely Lopes Meirelles in “Direito Municipal Brasileiro”, Malheiros Editores, 18ª edição, 2017, págs. 285/28



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A proposta tem por finalidade alterar o limite do valor destinado às emendas impositivas, de **0,3%** (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida, conforme limite fixado na Constituição Estadual, para **1,2%** (um inteiro e dois décimos por cento), conforme previsto na Constituição Federal.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da proposição, a medida não eleva, nem diminui a despesa. Ela apenas fixa um índice maior para as emendas impositivas, cujo montante será calculado conforme a receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 30 de março de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que acrescenta o Art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que deve ser mantido o limite de **0,3%** (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, conforme limite fixado na Constituição Estadual.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de abril de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Nova Odessa, 05 de agosto de 2022.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA

08 DE AGOSTO DE 2022



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 133/2022

Folha: 02

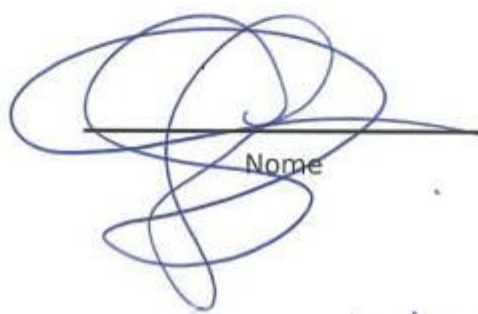
REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

JORGE ALVES FARIA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO,
RUA [REDACTED] portador do RG n. [REDACTED] CPF
n. [REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED] da zona eleitoral 292, nos
termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa
Excelência REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde
na oportunidade irei abordar sobre as escolas de Nova Odessa (educação, segurança,
doação de uniformes).

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 07 de JUNHO de 2022.


Nome

DEFIRO
P/ 08/08/2022
Elvis Ricardo Mauricio Garcia
Presidente

Câmara Municipal de Nova Odessa
Protocolo n. 2146 - (08/2022) - 133/2022 - 02
Rua Visconde de Itaúna, 111 - Vila I/1

Tel. _____ Cel. (19) 3344-5711



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 18/2022

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Daniel Monteiro de Carvalho”.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Daniel Monteiro de Carvalho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 28 de julho de 2022.

SILVIO NATAL

ANTONIO A. TEIXEIRA

ELVIS R. M. GARCIA

LEVI R. TOSTA

MÁRCIA R. P. DA SILVA

OSÉIAS D. JORGE

PAULO H. BICHOF

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

WAGNER F. MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Daniel Monteiro de Carvalho.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de julho de 2022.

SILVIO NATAL

ANTONIO A. TEIXEIRA

ELVIS R. M. GARCIA

LEVI R. TOSTA

MÁRCIA R. P. DA SILVA

OSÉIAS D. JORGE

PAULO H. BICHOF

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

WAGNER F. MORAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2022

“Concede o título de Cidadã Novaodessense à senhora Martha Rocha de Castro”.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadã Novaodessense” à senhora Martha Rocha de Castro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 1º de agosto de 2022.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA MÁRCIA R. P. DA SILVA
OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL WAGNER F. MORAIS

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadã Novaodessense à senhora Martha Rocha de Castro.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de agosto de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA MÁRCIA R. P. DA SILVA
OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL WAGNER F. MORAIS

PROJETO DE LEI N. 79/2022

“Dá denominação de “José Osmar” à Rua Projetada Cinco (05) do loteamento denominado Engenho Velho I”.

Art. 1º. Fica denominada “José Osmar” a Rua Projetada Cinco (05) loteamento denominado Engenho Velho I.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de agosto de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
PAULO H. BICHOF OSÉIAS D. JORGE SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL WAGNER F. MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “José Osmar” à Rua Projetada Cinco (05) do loteamento



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

denominado Engenho Velho I.

Nos termos do art. 1º, VI da Lei no 3074/2016, para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Na hipótese vertente, da leitura da biografia do homenageado (documento anexo), extrai-se que o mesmo prestou relevantes serviços à comunidade.

Registre-se que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. Vício de iniciativa não configurado. Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida” (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000, Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de agosto de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

ANTONIO A. TEIXEIRA	ELVIS R. M. GARCIA	LEVI R. TOSTA
PAULO H. BICHOF	OSÉIAS D. JORGE	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL	WAGNER F. MORAIS	

PROJETO DE LEI N. 80/2022

"Institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Caminhoneiro" e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Caminhoneiro" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de junho.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 28 de julho de 2022.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PAULO HENRIQUE BICHOF

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Caminhoneiro".

Responsáveis pelo transporte das riquezas do Brasil, os caminhoneiros exercem a honrosa missão de promover o desenvolvimento da nação.

Uma pesquisa recente da Confederação Nacional do Transportador Autônomo (CNTA), realizada com mil caminhoneiros de diversas regiões do país, mostrou que é necessário dirigir 13 horas por dia, por 23 dias, para conseguir uma renda de R\$ 4 mil por mês.

Além da jornada extenuante e da baixa remuneração, os caminhoneiros enfrentam diversas outras dificuldades para permanecer na profissão, tais como: más condições das rodovias, preocupações constantes com roubos e furtos, longos períodos longe da família e riscos constantes de acidentes.

Nesse sentido, o objetivo da presente proposição é prestar uma justa homenagem aos caminhoneiros de Nova Odessa.

A data eleita pelo subscritor (30 de junho) remete àquela fixada na esfera estadual (Lei nº 5.487, de 30 de dezembro de 1986).

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**.

Nesse sentido, são os seguintes julgados do E. Tribunal de Justiça deste Estado:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 4.835, de 14.11.2014, do Município de Suzano, que Incluiu no calendário oficial de festividades daquela localidade "o evento denominado Ano Novo Chinês". Vício de iniciativa não configurado, já que o aludido diploma não impôs obrigação ao Executivo, nem criou despesa. Ação improcedente". (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2259356-49.2016.8.26.0000, rel. Des. Arantes Theodoro, j. em 10 de maio de 2017).

"Ação direta de inconstitucionalidade. Artigo 2º da Lei 11.409, de 08 de setembro de 2016, do Município de Sorocaba, que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Sorocaba e dá outras providências. Legislação oriunda de iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade. Não ocorrência. Matéria cuja iniciativa não é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Não intervenção nas atividades da Administração municipal. Entendimento no C. Órgão Especial. Ação improcedente". (ADI nº 2226861-49.2016.8.26.0000, rel. Des. BORELLI THOMAZ, j. em 15/03/2017)

No mesmo sentido: **"... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores."** (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF
